



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Atendimento: 26.08.0564.001.00064-301

26/08/2026 - Telefone

Situação: Finalizada

Fornecedor: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

Resultado por Fornecedor: Resolvida

Resposta do Fornecedor:

CERTIDÃO
TRATATIVA POR TELEFONE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2608056400100064301

Reclamante/Consumidor(a): Manoel Messias Silva Alves , **CNPJ/CPF:** 519.169.593-34 ,
Endereço: Rua José Cardoso - 61 B - Horto - Maracanaú - CE - 61909-200 , **Telefone:** (85)
99220-7705 , **E-mail:** .

Procurador(a): , **CNPJ/CPF:** , **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) , **CPF/CNPJ:**
07.047.251/0001-70 , **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE
- 60135-040 .

Certifico para os devidos fins, que o Consumidor Sr. Manoel Messias Silva Alves , compareceu a este Órgão de Defesa do Consumidor - Procon Maracanaú, para fazer uma reclamação nos termos abaixo:

Relato:

Relata o consumidor que, conforme a Unidade Consumidora nº 828241, possuía anteriormente uma residência na qual permaneceu até a mudança de endereço, ocasião em que ficou pendente débito vinculado à referida unidade consumidora.

Aduz que, diante da existência da pendência financeira, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação para regularização da situação.

Pedido: Requer o consumidor a negociação do débito, mediante condições de pagamento compatíveis com sua capacidade financeira, a fim de possibilitar a regularização da pendência.

Diante da solicitação do reclamante, registro que, após realizada tratativa por telefone com a empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), esta apresentou a seguinte proposta de acordo ao consumidor: Manoel Messias Silva Alves, um acordo de uma entrada de R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

250,00(duzentos e cinquenta reais), o restante da dívida no valor de R\$ 789,21(setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos, será paga em 20(vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor individual de R\$ 39,46(trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Após tomar conhecimento da proposta, o consumidor aceitou os termos apresentados e declarou sua demanda como resolvida.

Considerando que as partes celebraram ACORDO no âmbito da presente reclamação, encaminho a demanda ao Setor Jurídico para análise e adoção das providências e demais atos que entender cabíveis.

Nada mais havendo a registrar no momento, o presente termo segue devidamente assinado pelo(a) atendente e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 26 de Agosto de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA (Atendente)

Manoel Messias Silva Alves (Consumidor)